



CASA DA PROVIDÊNCIA

CNPJ: 00.142.555/0001-78

Telefones: (19) 3875-7097 / (19) 3894-1359
Av. Conceição, 1728 – Vila Maria - Indaiatuba/SP.

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social pelo CNAS - Resolução nº 144 de 16/10/2002.

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS ANUAL

CASA DA PROVIDÊNCIA

Processo nº SEDS-PRC 2024-00076 - DM

Declaramos para os fins estabelecidos na Instrução do Egrégio Tribunal de Contas 01/2020 que os Documentos Contábeis, os quais constam o tipo de repasse obtido, com a indicação do número do Processo do acordo pactuado e do órgão público concessor, referentes à Prestação de Contas do Processo nº SEDS-PRC 2024-00076-DM, de 22/05/2024, encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Tribunal de Contas do Estado.

Bem como declaramos que respeitamos:

- O cumprimento das cláusulas pactuadas, em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- O cumprimento do objeto dos recursos repassados, o alcance de resultados e economicidade obtida em relação ao previsto no Plano Municipal de Assistência Social;
- A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização;
- A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666 de, 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
- O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- Que as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;



CASA DA PROVIDÊNCIA

CNPJ: 00.142.555/0001-78

Telefones: (19) 3875-7097 / (19) 3894-1359
Av. Conceição, 1728 – Vila Maria - Indaiatuba/SP.

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social pelo CNAS - Resolução nº 144 de 16/10/2002.

- Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem.

Responsável pela Execução

Indaiatuba, 12 de maio de 2025.

EDILENE CRISTINA WOLF
PRESIDENTE